



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1950/2016

Data da disponibilização: Terça-feira, 05 de Abril de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Beatriz Renck Presidente</p> <p>João Pedro Silvestrin Vice-Presidente</p> <p>Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral
Portaria
Portaria Presidência

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.575, de 30-03-16, 1. DISPENSAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, BIBIANA STRAATMANN DOS SANTOS, da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, da 2ª VT de Novo Hamburgo. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, acima referida. (PA nº 0001622-25.2016.5.04.0000).

Nº 1.576, de 30-03-16, DESIGNAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, DIANE LARA ARNOLD, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, na 2ª VT de Novo Hamburgo. (PA nº 0001622-25.2016.5.04.0000).

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Provimento
Provimento Conjunto

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 06 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Disciplina os procedimentos a serem adotados pelas Varas do Trabalho relativos à atuação da Seção de Perícias em processos que tramitam pelo PJe-JT.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 13 do Provimento Conjunto nº 13, de 5 de novembro de 2014, que regulamenta os procedimentos a serem adotados no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região em virtude da implantação do PJe-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e uniformizar os procedimentos a serem adotados nas comunicações sobre a necessidade de atuação da Seção de Perícias nos processos judiciais eletrônicos, bem como nas remessas dos respectivos documentos físicos pelas Varas do Trabalho,

RESOLVEM:

Art. 1º As Secretarias das Varas do Trabalho em que tramitam os processos no PJe-JT comunicarão a necessidade de atuação da Seção de Perícias, consoante previsto no parágrafo único do artigo 13 do Provimento Conjunto nº 13/2014, exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico para Encaminhamento de Documentos à Seção de Perícias, disponível no Portal Interno do TRT4, que gerará

automaticamente correspondência eletrônica dirigida ao endereço <pericias@trt4.jus.br>.

Art. 2º No Formulário Eletrônico para Encaminhamento de Documentos à Seção de Perícias deverão ser obrigatoriamente preenchidos os seguintes campos:

- I – vara de origem;
- II – nº completo do Processo;
- III – rito processual;
- IV – nome completo do(a) reclamante e da 1ª reclamada;
- V – nº de Id do despacho, decisão ou ata de audiência onde foi deferida ou determinada a realização do exame pericial;
- VI – data da próxima audiência designada, quando houver;
- VII – objeto do exame pericial, além de outros campos relativos à reunião e conferência dos documentos físicos necessários ao exame.

Art. 3º Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de que trata os artigos anteriores, a íntegra dos documentos físicos necessários ao exame deverá ser remetida à Seção de Perícias, por malote, cabendo às Secretarias das Varas do Trabalho, antes da remessa, conferir:

- I – se todos os documentos a serem inspecionados foram apresentados pelas partes em suas vias originais, salvo se houver justificativa para a realização de exame em cópia, e quando a natureza do exame assim o permitir;
- II – no caso do objeto do exame incluir investigação da autenticidade de assinaturas, rubricas ou, ainda, autoria de palavras ou expressões, valores, datas, registros, horários, etc., se foram coletados padrões gráficos do(s) punho(s) pesquisado(s) e se estão adequados ao exame, conforme orientações contidas no anexo do Formulário Eletrônico para Encaminhamento de Documentos à Seção de Perícias;
- III – se os padrões gráficos coletados em Secretaria foram digitalizados no processo e suas vias originais remetidas à Seção de Perícias.

Art. 4º Os documentos físicos devem ser encaminhados à Seção de Perícias em envelope fechado, com identificação externa mediante afixação de cópia do Formulário Eletrônico devidamente preenchido.

Art. 5º A Seção de Perícias devolverá os documentos físicos à origem para regularização quando ausentes quaisquer dados ou documentos acima especificados, ou outros necessários à efetivação dos exames periciais e à confecção do respectivo laudo.

Art. 6º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região

MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO
Corregedora do TRT da 4ª Região

Relatório

Relatório Inspeção Correccional

RELATORIO DA CORREICAO ORDINARIA

REALIZADA NA 19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE EM 15.03.2016

Anexos

Anexo 1: [ANEXO](#)

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1
Provimento	1
Provimento Conjunto	1
Relatório	2
Relatório Inspeção Correccional	2